

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA. – COOPCLINIC - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE (ASSEMBLEIA PRESENCIAL) - O Diretor-Presidente da Cooperativa de Trabalho de Clínica Médica do Ceará Ltda.- COOPCLINIC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.878.434/0001-07, e de Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 23400018461, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, sala 311, Edifício Rio Mar Trade Center, Bairro Papicu, CEP 60178-790, em Fortaleza – CE, de acordo com o art. 38, § 2º da Lei Federal nº 5.764/1971 e arts. 22 e ss. do Estatuto Social, convoca seus 766(setecentos e sessenta e seis) cooperados aptos para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, que se realizará na modalidade presencial, no dia 16 DE JUNHO DE 2025, segunda-feira, no auditório do Riomar Trade Center que fica localizado na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 – Papicu – CEP.: 61.176-065 – Fortaleza- Ceará, e não na sede da Cooperativa, em face da falta de espaço razoável nesta e para melhor acomodação dos cooperados, às 17h00, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos cooperados; às 18h00, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos cooperados; e às 19h00, em terceira e última convocação, com a presença mínima de 50 (cinquenta) cooperados ou, no mínimo, de 20% (vinte por cento) dos cooperados, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberação sobre providências a serem adotadas exclusivamente quanto à atuação dos médicos cooperados cardiologistas no contrato da COOPCLINIC com o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes. Fortaleza - CE, 05 de junho de 2025.

Dr. Raimundo Joselanio Carneiro - Diretor - Presidente da COOPCLINIC.

Informações e observações: 1. De acordo com os dispositivos legais e estatutários pertinentes, a presente AGE se restringirá exclusivamente à ordem do dia supracitada, em atenção aos princípios legais e doutrinários da vinculação do ato convocatório e da inalterabilidade do edital de convocação; 2. Na própria Assembleia, serão aprovadas regras de conduta, procedimento e convivência na AGE; 3. As deliberações tomadas na AGE vinculam a todos, ainda que ausentes e/ou discordantes. Data *supra*.